



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1581/2026

PROCESSO INTERNO Nº 27.021/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **29/06/2026** até às **07:59** do dia **02/07/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **02/07/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Aquisição de máquinas de lavar domésticas para utilização nos Centros de Educação Infantil, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
EDUCAÇÃO	3218/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
 - a) Dados da empresa:
 - Razão social e CNPJ;
 - Endereço e telefone;
 - Dados bancários;
 - b) Dados do representante;
 - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
 - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	305 - 021012 12.365.0168.2493 4.4.90.52.34 01 212.0000

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.3.1. O catálogo apresentado deverá conter:

a) Fotos reais do(s) produto(s);

b) Especificações técnicas detalhadas:

- Descrição completa: material, composição, dimensões, peso e cor;

- Marca e modelo: identificação clara para análise de similaridade ou padronização;

- Normas técnicas (ABNT/INMETRO): comprovação de que o produto atende às normas brasileiras de segurança e qualidade;

- Garantia e assistência: prazo de garantia e indicação de rede de assistência técnica autorizada;

Ou

c) Certificações e catálogos de fabricantes:

- Catálogo original do fabricante para comprovar as características técnicas detalhadas;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do

Página 4 de 7



procedimento;

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.10.1. Modelo de Proposta;

10.10.2. Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 29 de junho de 2026.

Comprador Responsável



ANEXO I

PROCESSO INTERNO Nº
PROCESSO DE COMPRAS Nº
EDITAL Nº

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).



Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de três máquinas de lavar para utilização nos CEIs Prof^a Elisa Butschkau, CEI Prof^a Honorina Pacheco Corrêa e CEI Prof^a Regina Célia Santos Chapira Blaustein.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 03 (três) máquinas de lavar roupas automáticas, com capacidade mínima de 18 kg cada, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e de higienização das seguintes unidades escolares:

- **CEI Prof^a Elisa Butschkau:** com demanda atual de 80 crianças matriculadas;
- **CEI Prof^a Honorina Pacheco Corrêa:** com demanda atual de 196 crianças matriculadas;
- **CEI Prof^a Regina Célia Santos Chapira Blaustein:** com demanda atual de 159 crianças matriculadas.

2.2. As máquinas existentes encontram-se inoperantes, com alto grau de desgaste e sem viabilidade técnica e econômica de conserto, uma vez que as peças de reposição são escassas no mercado, disponíveis apenas de forma genérica e com custo elevado. Além disso, há histórico de falhas recorrentes, caracterizando a obsolescência do equipamento.

2.3. A ausência de equipamento funcional compromete diretamente a salubridade do ambiente escolar, contrariando o dever da Administração de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e segurança às crianças atendidas. Tal obrigação decorre dos princípios da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como do disposto no artigo 7º, inciso IV, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da



Criança e do Adolescente), que garante à criança o direito à proteção à saúde e a um ambiente que favoreça seu pleno desenvolvimento.

- 2.4. O quantitativo de 03 (três) unidades — sendo 01 (uma) máquina para cada Centro de Educação Infantil — foi definido de forma estritamente proporcional à rotina operacional e ao volume diário de enxoval gerado por um universo total de **435 crianças atendidas** pelas três instituições. A capacidade mínima especificada de 18 kg mostra-se técnica e operacionalmente indispensável para suportar o fluxo contínuo de lavagem e higienização de lençóis, toalhas, fraldas de pano e demais itens têxteis, garantindo a agilidade necessária para o pleno funcionamento das rotinas escolares e a preservação das condições de saúde e bem-estar dos alunos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Seguem abaixo as especificações mínimas a serem atendidas:

Item	Unidade	Qtd	Descrição
1	UND	03	<p>Máquina de Lavar Roupa Automática com capacidade mínima de 18 kg destinada à lavagem de roupas domésticas e roupas de cama, com elevada capacidade, eficiência energética e recursos que favoreçam economia de água e cuidado com os tecidos.</p> <p>Características Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade de lavagem: 18 kg, no mínimo.-Eficiência energética: classificação mínima "A" nos critérios do INMETRO;-Consumo de energia elétrica: até 0,55 kWh/ciclo;-Consumo de água: até 170 litros por ciclo;-Velocidade de centrifugação: mínima de 630 rpm;



			<p>-Tensão elétrica: 220V;</p> <p>-Cor predominante: branca;</p> <p>-Acabamento do cesto: aço inoxidável;</p> <p>-Número de programas de lavagem: mínimo de 11;</p> <p>-Tipo de acionamento: eletrônico, com painel digital ou similar;</p> <p>-Sistema de lavagem inteligente: com ajuste automático da duração dos ciclos conforme peso e tipo de roupa;</p> <p>-Sistema de diluição de sabão e amaciante: deve evitar acúmulo de resíduos e manchas nas roupas;</p> <p>-Filtro retentor de fiapos: com capacidade de retenção elevada, proporcional à carga da lavadora;</p> <p>Funções Mínimas</p> <p>-Programação de ciclo rápido;</p> <p>-Avanço de etapas durante o ciclo de lavagem;</p> <p>-Turbo agitação para roupas muito sujas;</p> <p>-Centrifugação intensificada;</p> <p>-Duplo enxágue;</p> <p>-Funções para reutilização de água e autolimpeza do cesto.</p>
--	--	--	---

4 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser recusado caso apresente irregularidades, avarias ou não conformidade.
- 4.2.** O recebimento definitivo será formalizado mediante **atesto do Fiscal da Entrega**, designado pela Secretaria Municipal de Educação.



- 4.3. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente.
- 4.5. Caso haja pendências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem direito à correção monetária ou juros.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega deverá ocorrer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na **AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 860 – Bairro INDAIA – CARAGUATATUBA/SP**, das 08h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.2. O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.
- 5.3. O transporte e o acondicionamento devem garantir que não haja danos físicos nem comprometimento da funcionalidade do produto.
- 5.4. Quando aplicável, o produto será testado na presença do Fiscal da Entrega para verificação de conformidade.
- 5.5. O não cumprimento dos prazos poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

6 – GARANTIA

- 6.1. No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da entrega/recebimento definitivo do produto.



- 6.2. Nos casos em que forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

7 – PENALIDADES

- 7.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente.

Modelo de multas para aquisição de produtos:

- **Inexecução total:** multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
 - **Inexecução parcial:** multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
 - **Atraso na entrega:** multa de 0,5% por dia de atraso, até o 15º dia; após esse período, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total.
- 7.3. As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- 7.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8 – FISCAL DA EXECUÇÃO

- 8.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor PEDRO LUIS ALVIM FERNANDES - Responsável pelo Setor de Almoxarifado - matrícula 22458, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o



acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- 8.1.1** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.1.2** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da aquisição.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL
Data: 25/06/2026 09:14:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michel Alencar Nepomuceno Amaral

Matrícula 15438

ROSELI MORILLA BAPTISTA Assinado de forma digital por
DOS ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS
SANTOS:75772825887
SANTOS:75772825887 Dados: 2026.06.25 09:12:48 -03'00'

Roseli Morilla Baptista dos Santos

Secretária Municipal de Educação